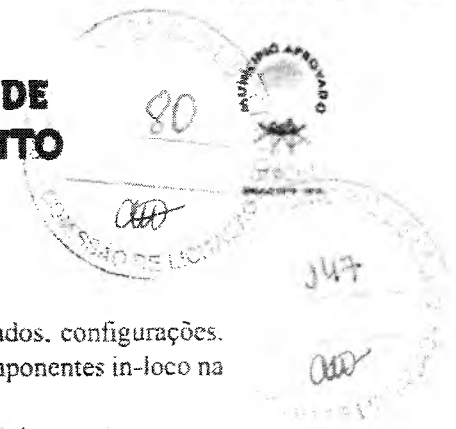




PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

FLS Nº: 83
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços incluem a distribuição e instalação dos equipamentos locados, configurações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes in-loco na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de CRATO.

7.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços pela empresa contratada.

7.4. Os profissionais técnicos que ficarão alocados no município deverão ficar disponíveis para atendimento das demandas de manutenção, inclusive reposição de toners/insumos e/ou troca de peças ou equipamentos, in-loco, de segunda a sexta feira, em horário compatível com o atendimento nas Unidades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, com transporte próprio durante toda a vigência do contrato/ordem de serviços; (entendem-se como peças todos os componentes que compõem o equipamento).

7.5. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:

7.5.1. Disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através do telefone (0800) e via site da CONTRATADA;

Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA no equipamento;

7.5.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos para cada item e devem manter o mesmo padrão.

7.5.3. A contratada deve fornecer drives correspondentes às interfaces do equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do mesmo;

7.5.4. A contratada será responsável pelo transporte de entrega e recolhimento dos equipamentos, assumindo todas as despesas relacionadas com essa operação, sem que haja ônus para a contratante;

7.5.5. A contratada será responsável também pela segurança, montagem, instalação, conservação e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados, bem como fornecer adaptadores, extensões, estabilizadores, ou qualquer outro equipamento necessário para o funcionamento de todos os equipamentos;

7.6. Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente, com base nas melhores práticas de eficiência e qualidade no atendimento técnico definidos pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library), cujos serviços serão avaliados através de Acordos de Nível de Serviço:

1º Nível:

1. Registro do incidente;
2. Acompanhamento da solução;
3. Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
4. Encerramento do chamado;

2º Nível:

Solução on-line (atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamadas pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);

Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário;

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63 100-347
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 3521-9600

✉ sefin@crato.ce.gov.br

🌐 crato.ce.gov.br

C
C



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3º Nível:

Persistindo as características do incidente reclamado, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento defeituoso.

A tabela abaixo sumariza os parâmetros da Garantia de Funcionamento para a operação:

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via Central de Atendimento ao usuário (0800) ou via site de suporte técnico da empresa Contratada	Regime 8X5: 8h por dia em dias úteis (2º a 6º).
Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de Prazo para solução de incidentes de mau funcionamento dos equipamentos.	Até 02 (duas) horas úteis

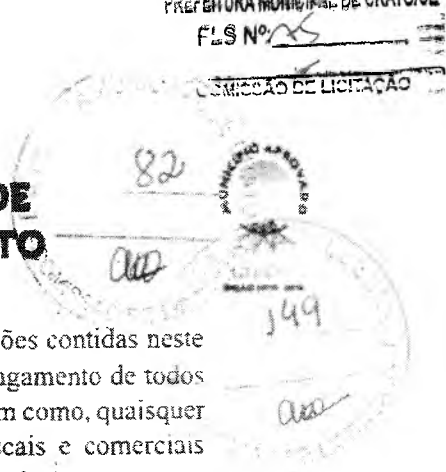
a) Responsabilidades da CONTRATADA na Garantia de Funcionamento:

Recurso	Descrição
Abertura de incidentes	Atendimento de 1º e 2º nível da CONTRATADA para pontos informatizados novos.
Roteamento de incidentes	A equipe de 1º nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhando para a equipe solucionadora competente.
Acompanhamento de incidentes	O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.
Encerramento de incidentes	Após conclusão do atendimento o 1º nível fará o encerramento do incidente
Atendimento on-line	Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, na tentativa de solucionar o problema reclamado.
Atendimento 8X5	O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA será em regime 8X5.
Solução de problemas 8X5	A solução será feita em regime 8X5, conforme ANS.
Selo de Garantia	Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervenções continuadas que necessitem de abrir o gabinete.



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



7.7. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar e ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de CRATO/CE.

7.8. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63 100-347
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 3521-9600
✉ sefin@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

83
150
100

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C
C



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente a Procuradoria.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor CARLOS BARRETO DE ALMEIDA, inscrito no CPF 866.343.135-04, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

10.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Iracy Moraes de Brito Roca
IRACY MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
F.L.S Nº: 28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

Prazo máximo:

Validade da proposta:

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 2: OS DETALHES DOS ITENS/LOTES DESTA PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERENCIA.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços, atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº, e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____ inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N^o . , declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o _____ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N^o _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N^o _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N^o _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Data ___/___/___

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 8-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/Ce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) respectiva, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os serviços licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PLS Nº: 360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no item 12 do instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no item 6 do termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

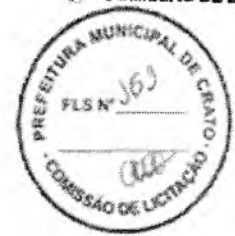
e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

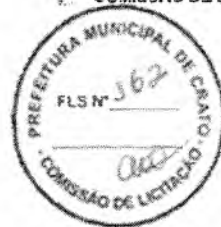


**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 88



objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviço ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não mantiver a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria de Finanças e Planejamento, à época da expedição das competentes ordens de serviços/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: ca 7.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

C



**PREFEITURA DO
 CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANTITATIVOS.
 MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: ___

CNPJ Nº: ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

C



**PREFEITURA DO
 CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 25



3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de __, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) Executar os serviços de acordo com o item 7 do termo de referência e 12 do instrumento convocatório.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>
SECRETARIA _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1.A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 02 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020

Credenciamento nº 3/2020 - Prêmio Aldir Blanc
O MUNICÍPIO DE UBATÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública nº 004/2020, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DESTINADO À PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM TODOS OS GÊNEROS DA ARTE TRANSMITIDAS PELA INTERNET (LIVES) OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS. As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 18 de dezembro de 2020, exclusivamente, no departamento de licitações na sede da Prefeitura Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo coronavírus). Edital na íntegra neste Diário.
Demais informações através do e-mail: licitubata@hotmail.com.

Ubatá-BA, 2 de dezembro de 2020.
IGOR BASTOS ROCHA MELO

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Varzedo, avisa que se encontra à disposição o Edital de Credenciamento nº 01/2020, objeto: Credenciamento de músicos e cantores de renome local para comporem a programação de apresentações artísticas para lives a serem realizadas pelo Município. Inscrições de 03 a 09/12/2020, na Secretaria de Educação. Lei: Lei 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Varzedo, avisa que se encontra à disposição o Edital de Credenciamento nº 02/2020, objeto: Credenciamento de apresentações de culinária, penteados afro e literatura desenvolvido no Município. Inscrições de 03 a 09/12/2020, na Secretaria de Educação. Lei: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus).

Varzedo-BA, 2 de dezembro de 2020.
ARIRÉLIO BAHIA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - SRP

A Prefeitura torna público que será realizada a licitação, citada. Objeto: Empresa especializada para execução de serviço de reforma completa em ônibus e micro ônibus escolar com troca de peças, pintura, estofamento, furlaria e sistema elétrico com fornecimento de peças/material e mão de obra, neste município, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão de abertura realizar-se-á em 15.12.2020 às 10:00hs. Edital: www.licitacoes-e.com.br Número da licitação: 848254. Maiores informações pelo e-mail: cplwenceslau@gmail.com

Wenceslau Guimarães-BA, 2 de dezembro de 2020.
JOSÉ BRITO CABRAL NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2020, Processo Administrativo nº 328/2020, Menor preço por item, Objeto: Fornecedor de combustíveis, com abastecimento na cidade de Xique-Xique-BA, para atender a demanda da frota deste Município fornecimento este, complementar ao Exercício 2020. Sessão de Abertura às 09h00m do dia 16/12/2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA, informações: (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Edital: No diário oficial do município www.licitacoes-e.com.br ou na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas às 12:00 horas.

Xique Xique-BA, 2 de dezembro de 2020
OSBERDAN ALVES DA COSTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.03.001-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2020.12.03.001-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para construção de 03 (três) reservatórios elevados de água, em diversas localidades no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia 18 de Dezembro de 2020, às 09h.
O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes

Aiuaba-CE, 3 de Dezembro de 2020.
IOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.02

O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de dezembro de 2020, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede de CPL localizada no endereço acima, no horário de 9h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Amontada-CE, 2 de dezembro de 2020
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 2020.08.11.001/PP/PE
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Baturité/CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baturité - CE. Contratadas: Emerson dos Santos Barros - Lote 01: R\$ 423.391,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais); M M Guedes Eireli - Lote 02: R\$ 217.840,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais); Diaga Comércio de Alimentos e Representações Ltda - Lote 03: R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais); Lote 04: R\$ 210.080,00 (duzentos e dez mil e oitenta reais) e Lote 05: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO

Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020, que tem como objeto: contratação de empresa para execução da conclusão da construção da UBS Lagoinha na sede do município, será realizada no dia 07/12/2020 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93.

JOSMAR GOMES SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditivo Nº 2020.02.18.01 ao Contrato Nº 2019.08.23.01 decorrente da Tomada de Preços Nº 2019.04.23.01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na contratação da Academia da Saúde-Polo de modalidade intermediária no endereço: Rua Manoel Gonçalves, Vila Miragem no município de Caririáçu/Ceará, deste município. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: G7 Construções e Serviços EIRELI-ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 06 (Seis Meses/180 Dia e Oitenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro, e vigorará a partir do dia 20 de fevereiro de 2020 com o seu novo vencimento na data do dia 18 de Agosto de 2020. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Cicero George Quirino Araújo Sousa. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lavour.

Segundo Aditivo Nº 2020.08.17.01 ao Contrato Nº 2019.08.23.01 decorrente da Tomada de Preços Nº 2019.04.23.01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na contratação da academia da saúde-polo de modalidade intermediária no endereço: Rua Manoel Gonçalves, Vila Miragem no município de Caririáçu/Ceará, deste município. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: G7 Construções e Serviços EIRELI-ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 06 (Seis Meses/180 Dia e Oitenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro, e vigorará a partir do dia 19 de agosto de 2020 com o seu novo vencimento na data do dia 15 de Fevereiro de 2021. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratada: Cicero George Quirino Araújo Sousa. Assina Pela Contratante: Maysa Kelly Leite de Lavour.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitação localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em: serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, reposição de peças e insumos (exceto papel), para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Crato/CE, 2 de dezembro de 2020
VALÉRIA DO CARMO MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.11.2

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 17 de dezembro de 2020 às 09h00, objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico da COVID-19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, e <https://www.licitacoes-e.com.br/>

Crato/CE, 2 de dezembro de 2020
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato Pregão Eletrônico nº 30.2020.09.28.0001 Unidade Administrativa: Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Fonte de Recursos: 1001.00000.00 Valor: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais). Fonte de Recursos: 1510.00000.00 Valor: R\$ 35.184,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais). Programa de Trabalho: 01.08.01.17.512.02.15.1011 - Ampliação de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Objeto: O Termo de Contrato é a aquisição de equipamento e veículos para a ampliação do Programa de Coleta Seletiva, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Vigência do Contrato: da assinatura a 31 de dezembro de 2020. Contratada: Comercial Usual EIRELI. Assina pelo Contratado: João Victor Navarrete de Almeida. Assina Pelo Contratante: Sebastião Carneiro de Albuquerque Valaro do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Estado do Ceará – Prefeitura de Fortaleza - Aviso de Convocação
Processo: Pregão Eletrônico Nº. 377/2020. **Origem:** Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção-GEMAN. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de cadeiras de banho, cadeiras de rodas e outros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do Tipo:** Menor preço. **Da forma de fornecimento:** Parcelado. O (A) Pregoeiro(a) da Central de licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 17 de dezembro de 2020. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na central de licitações | Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de dezembro de 2020. Augusto Alves Caetano Pregoeiro(a) da CLFOR

Estado do Ceará - Prefeitura de Fortaleza - Aviso de Convocação
Processo: Pregão Eletrônico Nº. 378/2020. **Origem:** Instituto Dr. José Frota – IJF – Gerência de Manutenção - GEMAN. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa visando aquisição de cardioversor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do tipo:** Menor preço. **Da forma de fornecimento:** Integral. O (a) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min. Do dia 17 de dezembro de 2020. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no E-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no portal de licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de dezembro de 2020. Antônio Anailson Pereira dos Santos Pregoeiro(a) da CLFOR



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - AVISO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA CPL DESTA MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, COM FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO ABERTURA DIA 16/12/2020, ÀS 09:00, NA SALA DA CPL, NO PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES: RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, OU PELO FONE (0XX88) 3583-1997. MOMBACA - CE, 02/12/2020. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Parambu – Extrato da Ata de Registro de Preços – contratante secretaria de saúde. Contratadas: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli. Pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículo, adaptado para ambulância de remoção tipo D, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parambu-CE. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.11.10.001-SESA. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Assina Pela Contratada: Francisco Edinaldo de Freitas. Data da Assinatura: 30/11/2020.

Prefeitura Municipal de Parambu – O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2020.12.03.001-SAUDE - Secretaria de Saúde, cujo objeto: Registro de preços visando aquisição futura de gás medicinal, válvula reguladora para cilindro e umidificador, conforme especificações em anexo, que realizarse-á no dia 15/12/2020, às 09h. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no site do TCE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Artur Valle Pereira.

Prefeitura Municipal de Beberibe/Ce – Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 10.07.01/2020, que tem como objeto: contratação de empresa para execução da conclusão da construção da UBS – Lagoinha na sede do município, será realizada no dia 07/12/2020 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, Nº 42, Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93. Josimar Gomes Sousa.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1.
 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, reposição de peças e insumos (exceto papel), para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 02 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato – Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli. Pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículo, adaptado para ambulância de remoção tipo D, para atender as necessidades da Prefeitura. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.11.10.001-SESA. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 17.17.10.302.1003.2.011 Elemento de Despesas: 44.90.52.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Assina pela Contratada: Francisco Edinaldo de Freitas. Data da Assinatura: 30/11/2020. Artur Valle Pereira.

**PREFEITURA DO
CRATO****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ano 2020, Edição nº 4581 – Crato/CE

Quinta - Feira, 03 de Dezembro de 2020.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO / SAAEC****AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.10.05.1 O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2020.10.05.1, Registro Formal de Preço nº. 07/2020 do tipo presencial, cujo objeto Registro Formal de Preço para aquisição de material elétrico, hidráulico, Galvanizado, Hidrômetros e protetores de Hidrômetro para atender às necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 15 de dezembro de 2020, às 9:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou emissão de edital pelo site: www.saaeccrato.com.br. Crato/CE – 02 de dezembro de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 02 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
F.L.S.N.º. 102
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2020.09.22.1 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato-CE;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração dos vencedores do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao(s) licitante(s) vencedor (es).

=====ADJUDICATÁRIO=====

RAZÃO SOCIAL: DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º. 03.420.933/0001-26, sediada á Rua. Dr. Batista de Oliveira, 200, Papicu, Fortaleza - CE.

REPRESENTANTE LEGAL: REGIANO JOSE ALVES, portador da cédula de Identidade sob o n.º. 2001010297021 SSPDS/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE, através da sua autoridade competente abaixo assinado, adjudica o objeto deste certame, ao adjudicatário acima qualificado, com o seguinte valor:

LOTE ÚNICO: R\$ 522.647,04 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2020.09.22.1, por intermédio de sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valor, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritas fosse.

Crato/CE, 17 de dezembro de 2020.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 587

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER Nº 0108012021 - PGML
Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1
ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha o processo licitatório na modalidade: **Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1 cujo objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DO CRATO-CE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios são regidos substancialmente por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

O Processo em análise, nas Fls. 112 a 586, constam respectivamente: O edital com seus anexos (Fls. 112 a 172); avisos, afixações e publicações nos diários e jornais (Fls. 173 a 179); Lista de presença dos participantes (Fls. 180 a 182); documentos de credenciamento das empresas participantes (fls. 183 a 407); Propostas de preços (Fls. 408 a 526); Documentos de habilitação (fls. 527 a 574); Ata de abertura da sessão (fls. 575 a 577); Proposta Consolidada (fls. 578 a 584); Termo de Adjudicação (Fls. 585); e Despacho para procuradoria para análise (Fls. 586).



PREFEITURA DO
CRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Na Fls. 181 a 182 (lista de presença dos participantes) as empresas compareceram no dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crato para participação do certame.

As Fls 183 a 407 representam os documentos de CREDENCIAMENTO das empresas participantes. Em análise, a Comissão atendeu à regularidade do edital, e a empresa vencedora, DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI (fls. 380 a 407) está credenciada.

As Fls. 408 a 526 representam as propostas de preços das empresas. Em análise, a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI (fls. 508 a 517), preencheu os requisitos exigidos pelo edital para fase de propostas, sendo portanto, CLASSIFICADA.

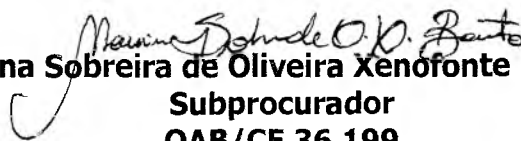
A fl. 576; 578 a 584 representam o mapa de lances e consolidada, firmando valores conforme o Termo de Adjudicação, fls. 585.

As Fls. 528 a 574 representam os documentos de habilitação da DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Após análise, verificou-se que a empresa preencheu os requisitos exigidos pelo edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Desse modo, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância aos ditames legais, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o referido Pregão Presencial em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame licitatório de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

Por isso exposto, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI foi declarada vencedora do referido processo licitatório, conforme julgamento da Pregoeira Oficial, podendo a unidade gestora realizar a homologação, uma vez que o procedimento foi realizado dentro da estrita legalidade.


É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Crato, Ceará em 08 de janeiro de 2021.


Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto
Subprocurador
OAB/CE 36.199



PREFEITURA DO CRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

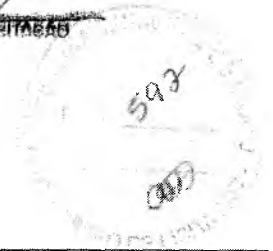
 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO GOVERNO MUNICIPAL CNPJ: 07.587.975/0001-07 Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro. CEP: 63.100-000 - Crato/ CE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1
	EXERCÍCIO: 2021 UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.	

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, na pessoa da Senhora IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, conforme Portaria nº 0501006/2021, datada de 05 de janeiro de 2021. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.22.1**, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, e, tendo em vista, haver a Pregoeira, designada pela **PORTARIA Nº 0203002/2020**, de 02 de março de 2020, composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Pregoeira Oficial), RUTYELL RONEY RODRIGUES (Equipe de Apoio) e CHARLES ANTONIO DÓRIA DO NASCIMENTO - (Equipe de Apoio), ter garantido durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional da Isonomia, a fim de proporcionar iguais condições de disputa a todos os interessados, onde se pode verificar também que o mesmo foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos, potencializando assim o caráter competitivo do certame, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Por assim ser, fica claro, inequívoco e explícito que inexistem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no certame licitatório em questão, tanto na sua fase interna quanto na sua fase externa, portanto, eu, Ordenadora de Despesa, no exercício das devidas atribuições legais, conforme o inciso XXII dos art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002, dou total fé aos atos da Pregoeira, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos do(s) adjudicatário(s), nos moldes das propostas de preço e no termo de adjudicação, parte integrante e complementar do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1**, e ainda, conforme empresa(s) e valores abaixo transcritos:

RAZÃO SOCIAL: DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, sediada na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, Fortaleza-CE, através de seu representante legal Sr. REGIANO JOSÉ ALVES, portador da cédula de identidade nº 2001010297021 SSPDS/CE.



PREFEITURA DO CRATO



LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD MÊS	QTD EQUIP	TOTAL EQUIP	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPUTADOR ALL IN ONE; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO. • MONITOR MÍNIMO 21"; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; MICROSOFT® OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO. AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). <p>MARCA/MODELO: RICOH MP 3554</p>	MÊS	12	14	168	R\$ 266,30	R\$ 44.738,40
02	<p>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPUTADOR ALL IN ONE; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO. • MONITOR MÍNIMO 21"; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). <p>MARCA/MODELO: RICOH MP C2004</p>	MÊS	12	56	672	R\$ 203,94	R\$ 137.047,68
03	<p>MICROCOMPUTADOR ESTACÃO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 ou AMD FX MÍNIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 500GB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; MONITOR MÍNIMO 18,5"; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, MOUSE ÓPTICO; REGULADOR DE TENSÃO 1.000W BIVOLT; COR DO GABINETE, MONITOR, MOUSE E TECLADO: PRETO. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019; LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE). 	MÊS	12	05	60	R\$ 150,48	R\$ 9.028,80
04	<p>MICROCOMPUTADOR ESTACÃO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 ou AMD FX MÍNIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 500GB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; MONITOR MÍNIMO 18,5"; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, MOUSE ÓPTICO; REGULADOR DE TENSÃO 1.000W BIVOLT; COR DO GABINETE, MONITOR, MOUSE E TECLADO: PRETO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE). 	MÊS	12	20	240	R\$ 150,48	R\$ 36.115,20



PREFEITURA DO CRATO

593

05	<p>NOTEBOOK CORE™ 17</p> <p>• NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE 17 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</p>	MÊS	12	02	24	R\$ 310,86	R\$ 7.460,64
06	<p>NOTEBOOK CORE™ 17</p> <p>• NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE 17 ou AMD FX MINIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</p>	MÊS	12	08	96	R\$ 310,86	R\$ 29.842,56
07	<p>NOTEBOOK CORE™ 15</p> <p>• NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE 15 ou AMD FX MINIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14" WIDESCREEN; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</p>	MÊS	12	01	12	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
08	<p>NOTEBOOK CORE™ 15</p> <p>• NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE 15 ou AMD FX MINIMO 3.20GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MINIMO 14" WIDESCREEN; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT. AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</p>	MÊS	12	05	60	R\$ 239,58	R\$ 14.374,80
09	<p>SWITCHES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>• SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS FAST ETHERNET E 2 PORTAS MINIGIBIC. (ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ ADEQUAR E CAPACIDADE PARA A NECESSIDADE DO CONTRATANTE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE).</p>	MÊS	12	30	360	R\$ 253,44	R\$ 91.238,40
10	<p>DRIVE EXTERNO PARA BACKUP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>• DRIVE EXTERNO PARA BACKUP CONEXÃO SAS MINIMO 6GB E CAPACIDADE 12TB; (AUMENTO DE CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).</p>	MÊS	12	01	12	R\$ 70,29	R\$ 843,48
11	<p>MONITOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>• MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 24"; TIPO DE</p>	MÊS	12	03	36	R\$ 79,20	R\$ 2.851,20



PREFEITURA DO CRATO

	PAINEL: IPS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 x 1200 a 60 Hz; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 x 1080 A 60 HZ; PADRÃO PLUG AND PLAY; <ul style="list-style-type: none"> TAMANHO MÍNIMO VISUALIZÁVEL DE 21.5" BASE DO MONITOR COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ROTAÇÃO EM PIVOT: 90C. 						
12	NOBREAK DE 1.2 KVA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> NO-BREAK 1.200VA, ENTRADA BI-VOLT E SAÍDA 115V; AUTONOMIA MÍNIMA (COMPUTADOR) 55 (CINQUENTA E CINCO) MINUTOS; MÍNIMO 8 TOMADAS NBR 14136 COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. 	MÊS	12	08	96	R\$ 79,20	R\$ 7.603,20
13	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I7 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I7; PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU AMD RADEON; RAM 8GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS; MONITOR MÍNIMO 21"; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO OU OUTRO SISTEMA OPERACIONAL SOLICITADO PELO CONTRATANTE; MICROSOFT® OFFICE PROFESSIONAL 2019, LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). 	MÊS	12	01	12	R\$ 310,86	R\$ 3.730,32
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 30PPM (PÁGINA POR MINUTO); RESOLUÇÃO: MÍNIMO 1 200 X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO: 50 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ARDF): MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO USB 2.0; RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMO ATÉ 600 X 600 DPI DE RESOLUÇÃO DO SCANNER MÍNIMO: ATÉ 600 X 600 DPI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS EXCETO PAPEL. ESTIMATIVA DE PAGINAS IMPRESSAS POR MÊS POR IMPRESSORA: DE 01 (UM) A 6.000 (SEIS MIL); (ATUALIZAÇÃO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	40	480	R\$ 230,67	R\$ 110.721,60
15	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 8IPM; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO: USB E WIFI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100ML PARA CADA COR COM FORNECIMENTO DE UMA RECARGA COMPLETA POR MÊS; (ATUALIZAÇÃO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	06	60	R\$ 114,84	R\$ 6.890,40
16	SERVIDOR SSD 1TB OU SUPERIOR <ul style="list-style-type: none"> SERVIDOR TORRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> PROCESSADOR: INTEL XEON SERVER W-2123; 4 NÚCLEOS, 8 SEGMENTOS, CACHE DE 8,25MB; FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR 3.60 GHZ, TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0; RAM 16 GB DDR4, 2666 MHZ; SSD: 960GB OU SUPERIOR; SUPORTE PARA RAID 0,1, 10; SUPORTE PARA RAID VIRTUAL (VROC); CONEXÕES, DUAS CONEXÕES M.2 SOCKET 3; 	MÊS	12	02	24	R\$ 489,06	R\$ 11.737,44



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

F.S N°: 111

	MÍNIMO DUAS CONEXÕES USB 3.1 TIPO A/C; UMA CONEXÃO U.2; • SEIS CONEXÕES SATA 6GBS PORTS; TRES CONEXÕES PCI-E GERAÇÃO 3 x 16; SEIS CONEXÕES USB GERAÇÃO 3.1; SEIS CONEXÕES USB GERAÇÃO 2.0; MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 STANDARD (X64); PLACA DE VIDEO GEFORCE 8400 GS OU SUPERIOR; MÍNIMO DOIS DAPTADOR DE REDE: INTEL I210AT COPPER NETWORK ADAPTER PCI-e; PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE 8400 GS 1GB OU SUPERIOR						
17	SERVIDOR INTEL® XEON® GOLD 6148 •SERVIDOR TORRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PROCESSADOR INTEL® XEON® GOLD 6148, 20 NÚCLEOS, (2.40 GHz ATÉ 3.70 GHz, 27.5 MB L3 CACHE); RAM 32GB DDR4; 2 (DOIS) HD'S 3TB EM RAID 1; SSD 120GB; SISTEMA OPERACIONAL: UBUNTU 18.04; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; GRÁFICOS MÍNIMOS - AMD RADEON 530 2GB GDDR5. MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO.	MÊS	12	01	12	R\$ 444,51	R\$ 5,334,12
VALOR TOTAL = R\$ 522.647,04 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)							

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021.

Iraci Moraes de Brito Roca
IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento do Município

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.01.10.1

CONTRATO: 2021.01.15.2 / DATA: 15 DE JANEIRO DE 2021. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0402.10.122.0007.2.004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – Sr. Max Jefferson Assunção da Silva. / VALOR: R\$ 6.356.593,56 (seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELI. INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, SEDIADA NA RUA DR. BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 200, PAPICU, FORTALEZA-CE. COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 522.647,04(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DA SENHORA RACI MORAIS DE BRITO ROCA, DOUS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 22 DE JANEIRO DE 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a Autuação do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2021.01.28.1, originária do **Pregão Presencial Nº 2020.09.22.1**.

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:


1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação orçamentária: 42.04.15.452.0007.2.241

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

2 – Fiscal do Contrato: Francisco Xenofonte Moraes, inscrito no CPF Nº 172.387.733-68

Crato/CE, 24 de Setembro de 2021.


Cicero Antônio Lobo Soares
Secretário de Serviços Públicos



**PORTARIA Nº 0107008/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 349.120.453-49, para o cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0501002/2021 - GP
CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro;

b) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) – Membro.


Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão (CARONA) N° 2021.09.24.1**, de Adesão à Ata de Registro de Preços, originária do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1**, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 24 de Setembro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE "CARONA" ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 2021.01.28.1.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1 - ABERTURA

Por ordem da Ilm.º. Sr. Cicero Antonio Lobo Soares, Secretário de Serviços Públicos, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Crato-CE, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos possui a necessidade de Locação de Equipamentos de Informática, a fim de dispor de equipamentos de informática com assistência técnica e manutenção.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

EMPRESA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26
ENDEREÇO: Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicú, Fortaleza-CE.

LOTE ÚNICO

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MES	QUANT EQUIP	QTD EQUIP/ ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL ANUAL
01	MICROCOMPUTADOR All IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; TECLADO SEM FIO PORTUGUÊS ABNT; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; MICROSOFT PROFESSIONAL 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA O CONTRATANTE.	MÊS	12	04	48	R\$ 266,30	R\$ 12.782,40

(P)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



02	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR ALL IN ONE; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO; MONITOR MÍNIMO 21"; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	05	60	R\$ 203,94	R\$ 12.236,40
05	"NOTEBOOK CORE™ I7 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MÍNIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MÍNIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	12	R\$ 310,86	R\$ 3.730,32
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 30PPM (PÁGINA POR MINUTO); RESOLUÇÃO: MÍNIMO 1 200 X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX; AUTOMÁTICO;	MÊS	12	04	48	R\$ 230,67	R\$ 11.072,16
15	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 8IPM; • BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO: USB E WIFI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100ML PARA CADA COR COM FORNECIMENTO DE UMA RECARGA COMPLETA POR MÊS; (ATUALIZAÇÃO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	01	12	R\$ 114,84	R\$ 1.378,08
VALOR MENSAL		R\$ 3.433,28 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).					
VALOR ANUAL		R\$ 41.199,36 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).					

1



Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosas para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta de vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos opta por aderir os itens acima delineados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

4 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços/fornecimento, no local definido pela Secretaria responsável.

4.2. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

4.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5- RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

5.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

5.1.1.2. Definitivamente, após à verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. A entrega dos itens será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Francisco Xenofonte Morais, CPF: 172.387.733-68, servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Conforme estabelecido na cláusula nona da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

①



ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO-CE.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme estabelecido na cláusula décima da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO-CE.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Serviços Públicos sob a seguinte Dotação Orçamentária: 42.01.15.452.0007.2.241. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 24 de Setembro de 2021.

Valéria da Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido

12



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MES	QTD EQUIP	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido

(Handwritten mark)



pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____: _____
Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) Executar os serviços de acordo com o item 7 do termo de referência e 12 do instrumento convocatório.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

C



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- 8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - II Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
 - III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções

9



previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

P



10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>
SECRETARIA _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo "CARONA" oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1**, realizada pela Secretaria Municipal De Serviços Públicos, tombado juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizado, que versa sobre o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO-CE**, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citados, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do termo de contrato.

Crato/CE, 24 de Setembro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município

PARECER Nº 0226102021 - PGML
ADESÃO Nº 2021.09.24.1
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 29
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão a ata de registro de preços Nº 2021.09.24.1, **sendo o aderente a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Ata nº 2021.01.28.1, oriundo do Pregão nº 2020.09.22.1 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **2021.09.24.1, sendo o aderente a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelarse de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 30 a 32, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 33. E as fls. 37 acostam a anuência do fornecedor.



3º) O gestor, em fls. 113, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

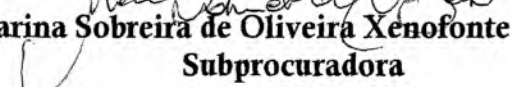
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Crato, Ceará em 26 de outubro de 2021


Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto
Subprocuradora
OAB/CE 36.199



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
2021.01.28.1.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.22.1
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.01.28.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial N° 2020.09.22.1, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor **DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 03.420.933/0001-26 com o Valor Global de - R\$ 41.199,36 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob os códigos: 42.04.15.452.0007.2.241 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 27 de Outubro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ADESÃO

DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI (CNPJ: 03.420.933/0001-26)

LOTE ÚNICO

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MES	QUANT EQUIP	QTD EQUIP/ ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL ANUAL
01	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; TECLADO SEM FIO PORTUGUÊS ABNT; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; MICROSOFT PROFESSIONAL 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA O CONTRATANTE.	MÊS	12	04	48	R\$ 266,30	R\$ 12.782,40
02	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR ALL IN ONE; PROCESSADOR INTEL CORE I3-8145U; RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE REDE WIRELESS 10/100/1000 MBPS; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; TECLADO SEM FIO; MONITOR MÍNIMO 21"; WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDOS PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	05	60	R\$ 203,94	R\$ 12.236,40
05	"NOTEBOOK CORE™ I7 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 ou AMD FX MÍNIMO 3.40GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; CONEXÃO HDMI; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; TELA MÍNIMO 14,6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BIVOLT. MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 LICENCIADO EM CARÁTER PERPÉTUO; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO,	MÊS	12	01	12	R\$ 310,86	R\$ 3.730,32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



	ARMAZENAMENTO, MEMORIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE).						
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 30PPM (PÁGINA POR MINUTO); RESOLUÇÃO: MÍNIMO 1 200 X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO;	MÊS	12	04	48	R\$ 230,67	R\$ 11.072,16
15	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 8IPM; • BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO: USB E WIFI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100ML PARA CADA COR COM FORNECIMENTO DE UMA RECARGA COMPLETA POR MÊS; (ATUALIZAÇÃO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	MÊS	12	01	12	R\$ 114,84	R\$ 1.378,08
VALOR MENSAL		R\$ 3.433,28 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).					
VALOR ANUAL		R\$ 41.199,36 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).					

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2021.09.24.1

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2021.09.24.1, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO-CE, EM FAVOR DA EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ: 03.420.933/0001-26, VALOR GLOBAL: R\$ 41.199,36 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 22, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ADESÃO EMITIDA PELA PREGOEIRA EM 27 DE OUTUBRO DE 2021. CRATO-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2021. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br